



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 3288 DE 15 DE JULHO DE 2014.

ALTERA O INCISO III, DO ART. 13 DA LEI MUNICIPAL N.º 2363/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. O inciso III do Art. 13 da Lei Municipal n.º 2363 de 24/02/2005 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 13...

III – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 13,62%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2014.


**Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


**Petrônio José Weber,
Secretaria de Infraestrutura e Administração.**